



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Ata de Registro de Preços Nº 000027/2026	
Vigência: 12 Meses	Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027
da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÇUI	
Processo (s) nº:	Processo: 000160/2026
Data da Sessão:	0
Pregoeiro:	Ronaldo dos Santos Pimenta
Objeto:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLETS
Fornecedor:	CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ	029.068.410-00198

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500002.16.0004

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, por meio do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE representado por MATEUS DE PAULA MARINHO portador do CPF: 042.113.697-92, RG: residente à RUA JOSE ANTONIO ROSA, 51 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.906.841/0001-98, com sede no (a) RUA SANTA LEOPOLDINA, 08 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830000, neste ato representado (a) pelo(a) Sr (a). CIRIO SOARES JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob. o nº 086.943.487-05, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1 - DO OBJETO E PREÇO:

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, nos termos do artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

1.3 - Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2 - DOS PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 - Plenário.

2.3 - Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos objetos tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000027/2026

3 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 - Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Emiliana Emery, nº. 121, Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000.

3.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o contrato.

3.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 117 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** consecutivos após a entrega dos objetos e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

4.2 - Na emissão das Notas Fiscais, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **COMPROMITENTE COMPRADOR** nos seguintes casos:

4.4.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o **COMPROMITENTE COMPRADOR**;

4.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** com ao **COMPROMITENTE COMPRADOR**, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 - erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.4.4 - avaria dos produtos entregues, de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;

4.4.5 - entrega dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

4.5 - Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.5.1 - comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000027/2026

4.5.2 - comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.3 - comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.4 - comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.5 - comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

4.5.6 - comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

4.5.7 - certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

4.6 - Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

4.7 - Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.8 - É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos objetos, devidamente atestada.

4.9 - O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.10 - É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigará-se a:

5.1.1 - Entregar os produtos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

5.1.2 - arcar com todos os custos inerentes à entrega dos produtos objeto desta ATA;

5.1.3 - facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;

5.1.4 - notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos produtos;

5.1.5 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

5.1.6 - dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

5.1.7 - manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

5.1.8 - entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no ANEXO desta ATA;

5.1.9 - repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer objetos que estiverem fora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000027/2026

especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;

5.1.10 - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.11 - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

5.1.12 - responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

5.2 - O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

5.2.1 - gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas em lei, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2.2 - notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 - receber os objetos efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 - efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

6.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000027/2026

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

b) fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2.6 - A sanção prevista no item 6.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 6.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 6.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

6.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

6.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.10 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4 - A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000027/2026

do dano causado à Administração Pública.

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = $(TX/100) / 365$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.2.3 - Indenizações e multas;

7.3 - A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 - Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 14.133/2021, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, à anuência do licitante vencedor e ao atendimento aos dispositivos contidos na Lei.

8.3 - As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000027/2026

8.4 - Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

9 - FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

10 - ACEITAÇÃO:

10.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 16 de março de 2026.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
MATEUS DE PAULA MARINHO
COMPROMITENTE COMPRADOR**

**CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
COMPROMISSARIO FORNECEDOR**

OBSERVAÇÃO:

É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 - Plenário:

"4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

4.1. Não é possível realizar reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços, oriunda de sistema de registro de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes. "

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Secretaria		00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Item	Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

000001	TABLET HUB DE PRODUTIVIDADE DIGITAL UCP tablet hub de produtividade digital ucp: velocidade 2x de 2 e 6x de 1,7 octa core extremamente rápido. tamanho (principal): 10,4 inch, resolução mínima de 2K (2000 x 1200), ips 60hz ou superior tons vibrantes. visualização ao ar livre câmera traseira - resolução: 8mp design de câmera flutuante na parte de trás. câmera frontal - resolução: 5mp. armazenamento/memória: 8gb e 64gb interno, expansível até 1tb via microsd para adicionar mais armazenamento caso você precise de ainda mais espaço. portas: saída de áudio de 3,5mm e usb-c. wifi: 80211 abgnac; conectividade: 2,3,4 g. versão de bluetooth: bluetooth v5; capacidade de bateria: mínimo de 6800 para uso de internet wi-fi. sensores: acelerômetro, bússola, giroscópio, sensor de orientação, luminosidade e rotação. gps: sim. teclado e case: incluso teclado e case protetor da experiência semelhante a um com um único toque. película: película protetora inclusa para maior durabilidade da tela. sistema: versão 13 ou superior nativo, não sendo aceito atualizações para prolongar a vida útil. áudio: 2 alto-falantes. software de proteção contra ameaças e monitoramento de arquivos suspeitos com as seguintes funcionalidades: verificação automática na instalação. o software deve realizar a verificação automática de qualquer aplicativo imediatamente após sua instalação no dispositivo, garantindo que o sistema permaneça limpo e seguro desde o primeiro uso. isso proporciona ao usuário informações imediatas sobre possíveis ameaças, aumentando o nível de proteção sempre que um novo app for testado. verificação sob demanda - deve permitir ao usuário iniciar verificações manuais a qualquer momento, assegurando que todos os aplicativos já instalados ou armazenados no aparelho estejam livres de ameaças e sejam considerados confiáveis. ativação imediata (zero configuração) a proteção deve estar ativa assim que o aplicativo for instalado, sem exigir configurações ou ajustes manuais. o sistema de segurança precisa atuar de forma automática, incluindo a verificação proativa de novos aplicativos instalados no aparelho, proporcionando segurança contínua sem intervenção do usuário. proteção contra malware a solução deve contar com tecnologia de detecção avançada capaz de identificar uma ampla variedade de ameaças digitais, incluindo vírus, trojans, adware, ransomware e outras formas de malware específicas do ambiente. verificação na nuvem - a tecnologia utilizada deve empregar verificação baseada em nuvem, o que garante respostas rápidas a ameaças recentes sem a necessidade de atualizações pesadas, mantendo a eficácia da proteção mesmo com acesso intermitente à internet. baixo impacto na bateria: deve apresentar baixo consumo de recursos do sistema, especialmente em relação à bateria, permitindo que o dispositivo mantenha sua autonomia mesmo com a proteção ativa em tempo real. ajuda a proteger seu smartphone de forma proativa contra ameaças a dispositivos móveis como malware, ransomware, adware. ajuda a detectar e protegê-lo da navegação em sites fraudulentos e mal-intencionados ao usar seu navegador. versão 10 ou posterior necessário para o aplicativo os contratos de assinatura começam quando o processo estiver concluído. as assinaturas são renovadas automaticamente. 50 mb de armazenamento funciona com dispositivos que tenham o aplicativo google play instalado. navegador com suporte para proteção na web. navegador. o equipamento deve ser homologado pela anatel. deverá ser entregue junto à proposta, toda a documentação necessária como prospectos, catálogos, certificações e homologações para a comprovação inequívoca do atendimento às especificações. a empresa deverá possuir sitio na internet para abertura de chamados, acompanhamento de mudança de status, chat em tempo real para primeiro atendimento, contador de chamados por usuário, deverá possuir evolução por meio de gráfico para gerir os atendimentos e comprovar os seguintes quesitos: chamados em aberto, chamados solucionados, chamados atrasados e chamados fechados, bem como detalhamento dos mesmos para comprovação e ateste do serviço prestado. o sistema deverá possuir a facilidade de cadastros de usuários. cadastro nativo de dispositivos para inventário com no mínimo as seguintes informações: tipo de equipamento, fabricante/modelo, número de série, número de inventário. possuir área de acesso para administradores e área de usuários para abertura de chamados, com painel simplificado. L/M -	12,000	7.520,000	90.240,000
Valor Total:				90.240,00